

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CENTRO COREOGRÁFICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS |**  
**OCUPAÇÃO DE SALA | JUNHO A DEZEMBRO DE 2017**

## **1 INTRODUÇÃO**

**1.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, por intermédio do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro, torna público que receberá propostas, no período de 04/05/17 a 21/05/2017 às 17h, enviadas por artistas, companhias, grupos e coletivos de dança, nacionais e internacionais, para execução de projetos artísticos com foco no desenvolvimento de criação artística, pesquisa de linguagem, manutenção de ensaios e intercâmbios nas áreas da dança.

**1.2** Este processo de seleção é dirigido a **PROPONENTES**, pessoas físicas ou jurídica, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, em outras cidades do Brasil ou no exterior, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste **CHAMAMENTO**.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Seleção de propostas artísticas em dança, sem repasse financeiro, que prevejam atividades de criação, desenvolvimento de pesquisa de linguagem e/ou ensaios, a serem realizadas nas salas do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro no período de 06 de junho a 17 de dezembro de 2017.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da seleção: artistas, companhias, grupos e coletivos artísticos, que desenvolvam trabalho na área da dança, configurados e/ou representados por pessoa física ou jurídica.

**3.1.1.** O desenvolvimento dos trabalhos, elencados no subitem 4.1, poderá ser comprovado por meios idôneos, como *clipping*, publicações em redes sociais, publicações especializadas, *sites*, currículo e outros.

**3.1.2** Os artistas, companhias, grupos e coletivos artísticos que foram contemplado nos últimos dois editais de Residências Artísticas – Ocupação de Salas e que não estiverem quites com a documentação de prestação de contas (Relatório e Contrapartida Obrigatória) até o ultimo dia de inscrição deste edital, ficam impedidos de participar do mesmo.

**3.2** As propostas artísticas deverão prever a realização de atividades na área da dança, sendo elas: criação, desenvolvimento de pesquisa de linguagem e/ou ensaios.

**3.3** No ato da inscrição, o proponente indicará os meses, dias da semana e o turno mais adequados à realização de sua proposta artística. Podendo ter o mínimo de 02h30 por dia, no máximo 5h por dia e o limite de três dias por semana .

**3.4** O Centro Coreográfico poderá contemplar integral ou parcialmente os dias e horários solicitados na proposta de acordo com a sua disponibilidade de salas. O proponente será informado por email o período contemplado nesta convocatória.

**3.5** As atividades propostas devem serão realizadas no Loft, Estúdio 01 ou Estúdio 02, considerando o funcionamento do Centro Coreográfico de terça a domingo, nos seguintes turnos:

**351.** 09:30 ás 12h – Turno 1

**352.** 13h ás 15:30 – Turno 2

**353.** 16h ás 18:30 – Turno 3

**354.** 19h ás 21:30 – Turno 4

**3.6** Às sextas e sábados a ocupação das salas se dará apenas nos turnos 1, 2 e 3. Aos domingos a ocupação de salas se dará apenas nos turnos 1 e 2. Ver quadro geral abaixo:

<b>LOFT – 146,6 m<sup>2</sup></b>								
<b>Horário</b>			<b>Dias da Semana</b>					
<b>Turno</b>	Início	Término	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16 h	18h30						
T4	19h	21h30						

<b>ESTÚDIO 01 – 140m<sup>2</sup></b>								
<b>Horário</b>			<b>Dias da Semana</b>					
<b>Turno</b>	Início	Término	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16 h	18h30						
T4	19h	21h30						

<b>ESTÚDIO 02 – 140m<sup>2</sup></b>								
<b>Horário</b>			<b>Dias da Semana</b>					
<b>Turno</b>	Início	Término	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16 h	18h30						
T4	19h	21h30						

**2.1** Não será objeto desta seleção propostas artísticas que:

- a) Tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- b) Infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- c) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- d) Atentem contra ordem pública;
- e) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- f) Tenham caráter religioso;
- g) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza; e
- j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

**2.2** As condições e normas estabelecidas neste Chamamento Público ficarão à disposição no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>) e na página: [www.centrocereografico.wordpress.com/convocatoria](http://www.centrocereografico.wordpress.com/convocatoria)

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições ficarão abertas de 04/05/2017 a 21/05/2017, até às 17h.

**3.2** As inscrições deverão ser feitas através do formulário disponível no endereço eletrônico: [www.centrocereografico.wordpress.com/convocatoria](http://www.centrocereografico.wordpress.com/convocatoria). O preenchimento e envio da inscrição online implica no conhecimento e na integral concordância com todas as normas e com as condições estabelecidas neste

Chamamento. Não serão aceitas inscrições via Correios.

**3.3** Ao efetuar a inscrição através do formulário, o proponente receberá em seu e-mail, dentro do prazo de até 48h, a confirmação de sua inscrição. Caso o proponente não seja comunicado, deve entrar em contato com o Centro Coreográfico, nos telefones 3238-0601 / 3238-0357 ou pelo email [convocatoria.cco@gmail.com](mailto:convocatoria.cco@gmail.com)

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** A escolha das propostas artística será realizada através da avaliação de uma comissão composta por 5 (cinco) integrantes, segundo os Critérios de Avaliação constante no Anexo II.

**4.2** A Comissão levará em conta os seguintes critérios de seleção:

- a) Qualidade artística da proposta;
- b) Histórico do proponente;
- c) Viabilidade do Plano de Trabalho;
- d) Integração da proposta às atividades e aos objetivos do Centro Coreográfico.

**4.3** O resultado da seleção será publicado no site da Secretaria Municipal de Cultura (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>) e na página eletrônica [www.centrococoreografico.wordpress.com/convocatoria](http://www.centrococoreografico.wordpress.com/convocatoria). Os selecionados receberão um comunicado por e-mail.

## 5. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

**5.1** No momento da inscrição, os proponentes deverão selecionar o formato de contrapartidas gratuitas e equivalentes ao período solicitado, dentre as seguintes: uma oficina com carga horária de 5h para estudantes e profissionais da área da dança ou para o público em geral ou realização de 1 (um) ensaio aberto ao público do trabalho desenvolvido no período da ocupação e uma oficina com carga horária de 2h para estudantes e profissionais da área da dança ou para o público em geral.

**5.2** O Centro Coreográfico não se responsabilizará por quaisquer despesas referentes à realização das contrapartidas obrigatórias, sendo estas de total responsabilidade do artista ou companhia selecionado.

**5.3** As atividades previstas como contrapartidas obrigatórias serão agendadas em comum acordo entre o Centro Coreográfico e os artistas ou companhias selecionadas, visando atender da melhor forma as disponibilidades e demandas de ambos.

**5.4** Todas as atividades de contrapartidas obrigatórias serão gratuitas e deverão ser entregues dentro do período de vigência do Termo de Compromisso.

## 6. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

**6.1** As propostas selecionadas deverão obedecer ao Termo de Compromisso (Anexo I). Seu descumprimento acarretará o cancelamento da execução da proposta.

**6.2** O Centro Coreográfico poderá remanejar integralmente ou parcialmente os períodos e turnos solicitados na proposta. Os aprovados receberão um comunicado por e-mail com os dias e horários disponibilizados.

**6.3** O Centro Coreográfico não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto contemplado, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

**6.4** No caso de atividades abertas ao público, caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc.).

**6.5** O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas nesta Convocatória.

**6.6** Os selecionados autorizam, desde já, ao Centro Coreográfico e à Secretaria Municipal de Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos.

**6.7** Os selecionados deverão submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura todo e qualquer material gráfico, de divulgação, de mídia, voz, vídeo, locução e virtual, quando referente à ocupação desenvolvida no espaço, incluindo o termo APOIO, as logomarcas do espaço e da Secretaria Municipal de Cultura e respeitando as normas do Manual de Identidade Visual da SMC. (e-mail: [marcasmc.cultura@gmail.com](mailto:marcasmc.cultura@gmail.com))

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ASSINATURA DO TERMO**

**7.1** Os proponentes selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da seleção, para assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I).

**7.2** No caso de proponente pessoa física, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF; e
- c) Cópia do comprovante de residência.

**7.3** No caso de proponente pessoa jurídica, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI;
- b) Cópia do RG e CNPJ do microempreendedor;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do RG e CPF do sócio da empresa;
- e) Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1** O proponente e todos os integrantes da atividades deverão assinar a lista de presença disponibilizada na recepção do Centro Coreográfico todos os dias de utilização da sala.

**8.2** Após o término da residência o proponente terá 20 dias úteis para entregar um relatório de todas as atividades desenvolvidas no Centro Coreográfico, bem como a participação do trabalho desenvolvido na residência em locais fora do Centro Coreográfico com a respectiva comprovação da atividade (flyer, programa, fotos entre outros).

**8.3** Deverão constar no relatório de execução informações relativas ao desenvolvimento da proposta artística, quantitativo dos integrantes envolvidos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação).

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 209 – Cidade Nova - 20211-110



**8.4** Os relatórios e materiais comprobatórios da execução serão encaminhados ao dirigente do equipamento que avaliará a execução da proposta artística.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones 3238-0601 / 3238-0357 ou pelo endereço eletrônico: [comconvocatoria.cco@gmail.com](mailto:comconvocatoria.cco@gmail.com)

**9.2** Este Chamamento ficará à disposição no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>) e na página eletrônica [www.centrocloreográfico.wordpress.com/convocatoria](http://www.centrocloreográfico.wordpress.com/convocatoria)

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2017.

Diego

Diego Dantas

Diretor Artístico do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro

  
Gilmar da Silva Santos  
Genre II / Centro Geográfico  
Mar. 49729 (09-0) SIC

Gil Santos

Diretor do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 209 – Cidade Nova - 20211-110